



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 517 DE 21 DE JUNHO DE 1968.

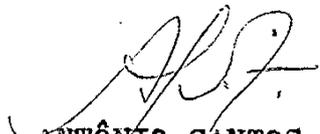
Autoriza doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o mausoléu situado à Rua São Vicente nº 31, do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, desta Cidade, onde se acham/sepultados os restos mortais do Sr. Manoel Ribeiro da Rocha, à família do extinto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 21 de junho de 1968.


HELGA LISBÔA DE SÁ
Resp. p/ Diretoria de Administração